

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 560, DE 15 DE MAIO DE 2006



*Denomina o prédio público que indica e adota
outras providências.*

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de "MARIA DO CARMO LIMA DE SOUZA (MADU)" o Posto de Saúde da Família do bairro Planalto Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2006.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Maria do Carmo Lima de Souza
Maria do Carmo Lima de Souza
Secretaria Legislativa
29.05.2006